



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

CONCURSO PÚBLICO 002/2025 EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Michel Ângelo Bomtempo, e Lei de Autorização nº 1929/2025 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 002/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base Lei Orgânica Municipal, Código da Guarda Civil Municipal Lei nº 1920/2025, Lei nº 1922/2025 e nº 1933/2025 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial Permanente para Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 155 de 02 de abril de 2025 e Retificação pela Portaria nº 323 de 11 de agosto de 2025.

1.2.1 São membros da Comissão Especial: na função de Presidente, Céria Mieko Hashimoto, na função de secretaria, Gizeli Gomes de Souza na função de membros Angela Midori Goto, Murilo Leonardi, Érico Henrique da Rocha e Mauro Yoshii.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Especial do Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, Lei Federal nº 14.965/2024.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados após às 16h no Diário Oficial eletrônico, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.assaí.pr.gov.br.

1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **20 de agosto de 2025 até 02 de setembro de 2025**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.

1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

1.6 Fazem parte deste Edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

1.6.3 Anexo III – Modelo Atestado Médico;

1.6.4 Anexo IV – Questionário Investigação Social.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	20/08/2025
Período Impugnação do Edital de Abertura.	20/08 a 02/09/2025
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	20/08 a 25/08/2025
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	20/08 a 25/08/2025
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	02/09/2025
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	03/09 a 05/09/2025
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	10/09/2025
Período de Inscrições.	20/08 a 10/09/2025
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	20/08 a 11/09/2025
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Condição Especial para Prova.	20/08 a 11/09/2025
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	16/09/2025
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	17/09 a 19/09/2025
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	24/09/2025
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	24/09/2025
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	05/10/2025
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	06/10/2025
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	07/10 a 09/10/2025
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	31/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	31/10/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	03/11 a 05/11/2025
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Publicação Edital Linha de Corte e Convocação TAF.	10/11/2025
Aplicação do TAF.	16/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar Segunda Fase – TAF.	21/11/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar TAF.	24/11 a 26/11/2025
Publicação Resultado Final e Convocação Avaliação Psicológica.	01/12/2025
Avaliação Psicológica.	07/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar Avaliação Psicológica.	29/12/2025



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

Solicitação Entrevista Devolutiva.	30, 31/12 e 02/01/2026
Publicação Convocação Entrevista Devolutiva.	06/01/2026
Entrevista Devolutiva.	11/01/2026
Prazo de recursos contra Avaliação Psicológica/Devolutiva.	12/01 a 14/01/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final Psicológico e Convocação Avaliação Médica/Toxicológica/Odontológica e Entrega Certidões Investigação Social.	21/01/2026
Entrega exames e Avaliação Médica /Toxicológica/Odontológica e Entrega Certidões Investigação Social	08/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar Avaliação Médica/Toxicológica/Odontológica.	13/02/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Avaliação Médica/Toxicológica/Odontológica.	16, 18 e 19/02/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Preliminar Investigação Social e Convocação Envio Laudo Médico Aprovados.	01/03/2026
Publicação das respostas aos recursos, Investigação Social.	02/03 a 04/03/2026
Envio Laudo Médicos Aprovados	02/03 a 04/03/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	10/03/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	11/03 a 13/03/2026
Publicação da Classificação Final e Homologação.	18/03/2026

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas 02.

2.3.1 Conforme Lei Municipal nº 1922/2025, Art. 7º, § 1º, fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o percentual mínimo para sexo feminino e não havendo candidatas aprovadas do sexo feminino para provimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.

Tabela 02

CARGO	VAGAS AMPLA	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente de Guarda Civil Municipal	02 + CR	--	--	R\$ 2.500,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria A/B.	Tarde

CR – Cadastro Reserva

CNH – Carteira Nacional de Habilitação



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

- 3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
- 3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
- 3.3 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
- 3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.7 Possuir aptidão física, psicológica e mental para exercício das atribuições do cargo.
- 3.8 Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
- 3.9 Gozar de boa saúde para o exercício da função, comprovada por inspeção médica oficial ou inspeção médica realizada por empresa ou instituição especializada contratada para esta finalidade.
- 3.10 Não possuir antecedentes criminais.
- 3.11 Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina da Polícia Militar, das Forças Armadas ou de outras Forças Auxiliares.
- 3.12 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 3.13 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
- 3.14 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- 3.15 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial.
- 3.16 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
 - 4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.
- 4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.
- 4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral do Paraná** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
 - 4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **16h do dia 20 de agosto até 23h59min do dia 25 de agosto de 2025** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.
 - 4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

- a) Nome do candidato;
- b) Número do NIS do candidato;
- c) Renda familiar e/ou renda per capita;
- d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
- e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.5.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:

4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **16h do dia 20 de agosto até 23h59min do dia 25 de agosto de 2025** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE** emitida por **órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação.

4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR**:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:

4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **16h do dia 20 de agosto até 23h59min do dia 25 de agosto de 2025** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO** emitida pela entidade coletora comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.

4.7.3 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.7.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
- c) Data das doações.

4.7.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:

4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **16h do 20 de agosto até 23h59min do dia 25 de agosto de 2025** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO** emitida pela Justiça Eleitoral comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.8.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

4.8.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.8.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.8.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Assaí 002/2025, link Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui**, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF**) **em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO no período de **16h do dia 20 de agosto até 23h59min do dia 25 de agosto de 2025**.

4.9.1 Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 02 de setembro de 2025.

4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o link **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **16h do dia 20 de agosto até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2025**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo proibido de terceiros.

5.2 O sistema **NÃO** é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.

5.3 Da inclusão do uso do Nome Social:

5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
- c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a

data limite para pagamento: **11 de setembro 2025**.

5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.

5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Assaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7.2 Não serão aceitos pagamentos via PIX.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição**, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.

5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência e qual;
- b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015,

6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.

6.6.1 Após a publicação do **Resultado da Investigação Social** será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.

6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente ou necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.9.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica** - considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);

d) Transcrição das respostas;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em **Braille** serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em **Braille**. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES

7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 20 de agosto até 11 de setembro de 2025**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL ASSAÍ

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão Especial do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.1.1 Conforme Art. 1º § 3º da lei, quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenóticos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

8.4 O candidato optante pelas vagas para negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, avaliação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Assaí ou Banca por ela credenciada, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.5 Não haverá segunda chamada para comprovação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência da convocação do candidato.

8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

8.8 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração

8.9 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.10 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.10.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.10.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.

8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 16 de setembro de 2025.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Assaí/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) Teste de Aptidão Física para aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

c) Avaliação Psicológica para **os candidatos** aprovados no TAF de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

d) Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológico para **os candidatos** aprovados na Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

e) Investigação Social para **os candidatos** aprovados na Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológico de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

f) Curso de Formação para **todos candidatos nomeados** de caráter classificatório e eliminatório sob responsabilidade do Município de Assaí.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Guarda Civil Municipal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	20,00	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00		
	2ª	TAF	Item 12			15,00	9,00	Classificatório e Eliminatório
	3ª	Av. Psic.	Item 13					Eliminatório
	4ª	Av. Méd.	Item 14					Eliminatório
	5ª	Inv. Social	Item 15					Eliminatório
6ª	Curso	Item 16					Classificatório e Eliminatório	
Total máximo de pontos						115,00		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, e atingir nota mínima por caderno (quando houver) para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Assaí/PR** em data provável de **05 DE OUTUBRO DE 2025**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 24 de setembro de 2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3 A Comissão Especial do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 3h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar;
- g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público.

11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.9.9 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.

11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

12.1 Haverá segunda fase Teste de Aptidão Física -TAF para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva conforme descrito neste item.

12.1.1 O TAF será realizado em data provável de **16 DE NOVEMBRO DE 2025**, podendo ser aplicados em mais de um dia, dependendo da necessidade.

12.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia 10 de novembro de 2025.

12.1.3 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do documento oficial original com foto e o Atestado Médico de Saúde que comprove estar apto para realização do teste.

12.1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto.

12.2 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis), munidos de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à realização dos testes.

12.2.1 No atestado médico deverá constar os dados pessoais do candidato, nome do médico, CRM e assinatura do médico responsável, e expressamente a informação que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

12.2.2 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de convocação.

12.2.3 **No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, ou em desacordo com o Edital, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.**



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

12.3 Os casos de alteração psicológica, saúde e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.4 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

12.5 Serão convocados todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, até a 100ª (sexagésima) colocação.

12.6.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para o Teste de Aptidão Física.

Tabela 04

CARGO	AMPLA	PCD	NEGROS
Agente de Guarda Civil Municipal	Até 85ª Colocação	05ª Colocação	10ª Colocação

12.7 Serão avaliados os seguintes itens:

- Shuttle Run (masculino e feminino);
- Tração na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
- Corrida – 12min (masculino e feminino).

12.7.1 Para ser considerado APTO no TAF, o candidato deverá obter, no mínimo, 09 (nove) pontos dos 15 (quinze) possíveis na somatória de pontos dos respectivos testes (não podendo zerar em nenhum deles/atingir mínimo de cada), conforme tabela a seguir:

Tabela 05

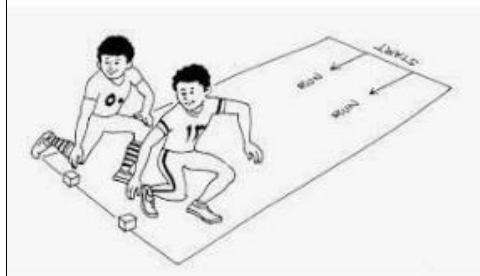
SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	PONTOS	Tempo em segundos	PONTOS
Até 11,5 seg.	5.00	Até 11 seg.	5.00
De 11,6 até 12	4.00	De 11,1 até 11,5	4.00
De 12,1 até 12,5	3.00	De 11,6 até 12,0	3.00
De 12,6 até 13,0	2.00	De 12,1 até 12,5	2.00
De 13,1 até 13,5	1.00	De 12,6 até 13,0	1.00
13,6 ou mais	0.00	13,1 ou mais	0.00
BARRA FIXA			
FEMININO (ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)		MASCULINO (BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)	
Tempo em segundos	PONTOS	Nº de repetições	PONTOS
Acima de 37,6	5.00	12 ou mais	5.00
De 30,01 até 37,5	4.00	De 09 até 11	4.00
De 22,6 até 30,0	3.00	De 06 até 08	3.00
De 15,1 até 22,5	2.00	De 03 até 05	2.00
De 07,6 até 15,0	1.00	2	1.00
Até 07,5	0.00	1	0.00
CORRIDA DE 12 minutos (masculino e feminino)			
FEMININO		MASCULINO	
DISTÂNCIA	PONTOS	DISTÂNCIA	PONTOS
2.400m ou mais	5.00	2.600m ou mais	5.00
De 2.200 a 2.399m	4.00	De 2.400 a 2.599m	4.00
De 2.000 a 2.199m	3.00	De 2.200 a 2.399m	3.00
De 1.800 a 1.999m	2.00	De 2.000 a 2.199m	2.00
De 1.600 a 1.799mf	1.00	De 1.800 a 1.999m	1.00
Menos de 1.599m	0.00	Menos de 1.799m	0.00



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

12.8 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)



12.8.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

12.8.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “Já!”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.

12.8.3 Requisitos mínimos:

12.8.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

12.8.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

12.8.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “Já!”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

12.8.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

12.8.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
- d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;

e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

12.8.4 Será concedida uma segunda tentativa a todos os candidatos, ficando a critério do candidato a realização da segunda tentativa ou não, será considerado o menor tempo.

12.8.4.1 Para a nova tentativa, o candidato voltará para final da fila e o cronômetro será zerado.

12.8.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da barra, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

12.8.6 O avaliador deverá mostrar ao candidato o tempo no cronometro ao término da prova.

12.9 TRAÇÃO NA BARRA FIXA (Flexão e Extensão de braços somente para os candidatos do sexo masculino):



12.9.1 Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

12.9.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

12.10 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

12.10.1 Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em **pronação**, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

12.10.2 Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

12.10.3 Não é permitido:

a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

b) Apoiar o queixo na barra.

c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

12.11O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

12.12 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

12.13 Isometria de Membros Superiores Braços (somente para as candidatas do sexo feminino)





Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

12.13.1 Objetivo é medir a força muscular de membros superiores.

12.13.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

12.14 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

12.14.1 A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

12.14.2 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

12.14.3 A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.

12.14.4 É proibido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

12.15 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

12.16 O teste da Barra será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo.

12.17 DESCRIÇÃO DA CORRIDA



12.17.1 O candidato, deverá correr por 12 minutos. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

12.17.2 Objetivo é verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na Guarda Municipal.

12.17.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o candidato deverá correr por 12 minutos ou andar, não sendo permitido **parar** durante o percurso. Ao final do tempo o avaliador irá apitar e o candidato deverá parar e/ou caminhar no sentido transversal da pista, para medição do tempo percorrido

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do avaliador e seus auxiliares.

e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo. Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

12.17.4 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a no tempo estipulado serão considerados desclassificados.

12.17.5 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- c) parar durante a realização do percurso;
- d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

12.17.6 O teste será realizado em uma única tentativa.

12.18 Será eliminado do Concurso:

- a) o candidato que não atingir nota mínima em cada etapa;
- b) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital;
- c) Deixar de assinar a lista de presença;
- d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
- e) vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;
- f) não obter a pontuação mínima de 9 pontos.

12.18.1 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova e/ou não atingir nota mínima será automaticamente eliminado.

12.19 Não será permitido o uso de relógio (exceto corrida), luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.

12.20 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.

12.20.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

12.20.2 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

12.21 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Haverá Avaliação Psicológica para os candidatos **aprovados** no TAF, conforme descrito neste item. A avaliação psicológica a ser realizada por profissional com registro no conselho da classe, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato bom desempenho das atividades do cargo a que concorre.

13.1.1 A avaliação Psicológica será realizada na cidade de **Assaí** em data provável de **07 DE DEZEMBRO DE 2025**.

13.1.2 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 01 de dezembro de 2025, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

13.2 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado.

13.2.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

13.2.2 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

13.2.3 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva.

13.2.4 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

13.3 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

13.4 A avaliação psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos(as) candidatos(as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o(a) candidato(a) apresenta aspectos



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

13.5 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica.

13.6 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os cargos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

13.7 A avaliação psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico.

13.8 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

13.9 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

13.10 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”.

13.11 A avaliação será interpretada pela análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados.

13.12 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;

c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, que também seja credenciado a polícia federal;

d) O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, desde que atenda ao item anterior como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;

e) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP e credenciado junto a polícia federal, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da Guarda Municipal ou do Município de Assaí, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;

3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;

4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico;

5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;

7) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;

8) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;

9) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto UniFil;

10) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.

13.13 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

13.14 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

13.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

13.16 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.

13.17 Ficará a critério da administração pública quando será fornecido o porte de arma de fogo, o candidato passará por nova avaliação psicológica, para possuir o porte de arma de fogo, só poderá possuir porte aqueles considerados APTOS na nova avaliação para esse fim.

14. DO EXAME DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO

14.1 Haverá Exame Médico, Odontológico e Toxicológico para os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica.

14.1.1 A entrega dos exames será na cidade de Assaí em data provável de **08 DE FEVEREIRO DE 2026**.

14.1.2 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 21 de janeiro de 2026, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

14.2 Todos exames e laudos serão custeados pelos candidatos.

14.3 O candidato, deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Hemoglobina;
- b) Leucopenia;
- c) Leucocitose;
- d) Trombocitopenia;
- e) Trombocitose;
- f) Glicemia de Jejumou Hemoglobina glicada;
- g) Creatinina e Ureia;
- h) Hormônio estimulante da tireoide (TSH);
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Gama GT e GGT;
- l) Tipo e antígeno sanguíneo;
- m) Oftalmológico (assinado por oftalmologista):

- 1. Acuidade visual binocular e em cada olho, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;
- 2. Biomicroscopia;
- 3. Fundoscopia;
- 4. Teste de Estereopsia / visão de profundidade;
- 5. Tonometria (binocular);



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

6. Motilidade Ocular (binocular);
7. Teste de visão cromática (Ishihara);
8. Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer tipografia de córnea e paquimetria)

Cardiovascular:

n) Cardiovascular (Assinado por Cardiologista):

1. Apresentar Laudo com Aptidão de Teste de Esforço;
2. Ecocardiograma.
 - o) Ortopedista (Assinado por ortopedista ou radiologista):
 1. Radiografia de Torác (com laudo);
 2. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, (com laudo);
 3. Radiografia da coluna lombo-sacra em ântero-posterior, perfil e oblíquas (com laudo).

p) Eletroencefalograma (assinado por um Neurologista);

q) Audiometria Tonal Limiar (assinado por fonoaudiólogo ou Otorrinolaringologista) e (Laudo de Aptidão de acordo com a Classificação Brasileira CFFa de janeiro de 2010);

r) Exame Toxicológico de Queratina (cabelo, pelo ou unha) com detecção mínima de 90 (noventa) dias.

1. É necessária à coleta de material suficiente para produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para:

- a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (LSD, MDMA, MDEA e MDA);
- b) opiáceos (morfina e codeína);
- c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);
- d) cocaína (derivados e metabólitos);
- e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

s) Odontológico (com raio X e Laudo com CRO do Dentista responsável):

1. Radiografia panorâmica odontológica;
2. Avaliação da Arcada dentária, gengiva e tecidos moles;
3. Em caso de dentes artificiais; (descrever se há presença de Prótese, fixas unitária ou múltipla, incluindo avaliação sobre sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se aceitável funcionalmente; Se a Prótese for total, descrever se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade);
4. Em caso de prótese removível; (deverá constar se restabelece o funcionalmente o candidato; deverá constar se apresenta boa retenção e se está com sua estrutura, metálica e/ou plástica, em condições aceitáveis).

14.4 Serão aceitos exames emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à realização da avaliação.

14.5 A banca nomeada pelo Instituto UniFil analisará os exames e os candidatos presencialmente, e caso o candidato apresente alguma doença/alterações que comprometerá o desenvolvimento da função será considerado inapto.

14.5.1 Se necessário a banca poderá solicitar exames complementares, não sendo aceito entrega de exames faltantes.

14.5.2 Serão analisadas as atribuições do cargo para análise dos exames.

14.5.3 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

14.6 Não serão aceitos entregas posteriores, raio X de forma de digital, exames sem o raio X (caso houver), protocolos de pedidos. É de responsabilidade do candidato conferir todos exames antes da entrega.

14.6 Haverá prazo recursal para Resultado dos Exames, e o candidato poderá apresentar exames contra prova, referente os exames já analisados.

14.7 Demais informações a respeito da Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológica constarão em edital específico de convocação.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

15. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1 A Investigação Social terá caráter eliminatório, será de responsabilidade do Instituto UniFil e o candidato não receberá nota, mas sim considerado “recomendado” ou “não recomendado”, para o cargo no qual está inscrito.

15.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, contudo, a entrega da documentação necessária para esta fase será feita no dia e local previsto para a Avaliação Médica.

15.3 O questionário da Investigação Social, que será disponibilizado no Anexo IV deste Edital, deverá ser preenchido e enviado conforme for informado em Edital de Convocação, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.

15.4 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão entregar a documentação necessária em Local e data a ser oportunamente divulgado.

15.5 O questionário da Investigação Social deverá ter seu preenchimento conforme anexo IV, disponível no endereço eletrônico do Instituto UniFil, inclusive com foto e acompanhada de:

15.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação:

- a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);
- b. cadastro de pessoa física – CPF;
- c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
- f. comprovante de local de residência ou equivalente.

15.5.2 Originais dos seguintes documentos:

- a. certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
- b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses (emitida pelo Instituto de Identificação);
- d. certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
- e. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- f. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juízo especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
- g. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.

15.6 Na Avaliação, serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função de guarda municipal.

15.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.

15.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

- 15.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- 15.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- 15.8.3 Vício de embriaguez;
- 15.8.4 Uso de droga ilícita;
- 15.8.5 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- 15.8.6 Respondendo ação por improbidade administrativa;



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

- 15.8.7 Prática de ato que possa importar em repercussão social negativa ou comprometer a imagem da Agente da Guarda Municipal.
- 15.8.8 Fazer vínculo ou associação com qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.
- 15.8.9 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- 15.8.10 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 15.8.11 Existência de registros criminais;
- 15.8.12 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.
- 15.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 15.8, serão passíveis de eliminação do concurso.
- 15.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 15.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 15.10.1 A defesa será dirigida ao Instituto UniFil.
- 15.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, no endereço eletrônico do Instituto UniFil.
- 15.11 Compete ao Instituto UniFil fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.
- 15.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.
- 15.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.
- 15.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
- 15.15 Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.
- 15.16 Será considerado não recomendado, e consequentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- 15.16.1 Não apresentar comportamento irrepreensível;
- 15.16.2 Não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;
- 15.16.3 Prestar informações inverídicas.
- 15.17 Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matricula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação da Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial do Concurso Público, protocolando expediente junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Assaí.
- 15.18 Caso seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário, após a inclusão do candidato classificado, o Instituto UniFil e a Comissão Especial do Concurso instaurarão procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.
- 15.19 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.

16. CURSO DE FORMAÇÃO

- 16.1 Os candidatos classificados nas demais fase dentro do número de vagas, deverão realizar o Curso de Formação.
- 16.1.1 Curso de Formação de Guarda Municipal será de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Assaí ou por banca credenciada.
- 16.2 Os candidatos convocados deverão matricular-se no Curso de Formação da Guarda Municipal.
- 16.2.1 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.
- 16.2.2 O candidato **APTO** no curso de formação/capacitação o candidato receberá a Bolsa Auxílio equivalente a sessenta por cento da remuneração estabelecida no padrão ocupado pela Guarda Civil Municipal conforme Código de Ética da Guarda de Assaí.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

16.3 O candidato será **desclassificado** no curso de formação, desde que:

- I - Não atinja o mínimo 70% de aproveitamento em cada disciplina;
- II - Não registrar frequência de 90% (noventa por cento) do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou o professor, dispensar os alunos das aulas;
- III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
- IV - For condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua admissão na Guarda Municipal;
- V - Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

16.4 O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

16.5 A formação dos guarda municipais deverá ter como base a Matriz Curricular Nacional em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

16.6 O Curso de formação terá aproximadamente **6 (seis)** meses de duração.

16.7 Recomenda-se a todos os candidatos que leiam as legislações Municipal da Guarda Municipal na íntegra.

16.8 Durante o Curso de Formação a banca poderá solicitar novo exame toxicológico a qualquer momento.

16.9 Demais informações serão publicadas no Edital de Convocação.

17. DO GABARITO

17.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

17.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

17.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.

17.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

17.4 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

18.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos no TAF.

18.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterà somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.

18.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Prova Objetiva + TAF: **NF = PO + TAF**

18.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

- a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
- b) Obter maior nota na Prova Objetiva;
- c) Obter maior nota no TAF;
- d) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- e) Obter maior nota na prova de língua Portuguesa;
- f) Obter maior nota na prova de matemática;
- g) Obter maior nota na prova de informática básica (quando houver);
- h) Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais;



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

- i) Tiver maior idade;
- j) Tiver maior número de filhos;
- k) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

18.5 O resultado do Concurso Público será publicado Diário Oficial Eletrônico, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.assai.pr.gov.br.

18.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- 19.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
- 19.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- 19.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
- 19.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
- 19.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
- 19.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
- 19.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
- 19.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
- 19.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- 19.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 19.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
- 19.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 19.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 19.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 19.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
- 19.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- 19.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 19.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão Especial do Concurso durante a realização das provas;
- 19.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

- 19.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 19.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 19.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
- 19.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 19.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;
- 19.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 19.1.26 Ser considerado inapto no TAF;
- 19.1.27 Ser considerado inapto na Avaliação Psicológica;
- 19.1.28 Ser considerado inapto na Avaliação Médico/Toxicológica/Odontológica;
- 19.1.29 Ser considerados não recomendado na investigação social;
- 19.1.30 Não seguir as normas do Edital e da Organização do Concurso.
- 19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. RECURSOS

- 20.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Assaí 002/2025, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
- 20.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita, caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.
- 20.2 Serão admitidos recursos contra:
- a) Indeferimento das Isenções;
 - b) Indeferimento das Inscrições;
 - c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
 - d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
 - e) Resultado Preliminar TAF;
 - f) Resultado Preliminar Av. Psicológica;
 - g) Resultado Preliminar Av. Médica/Toxicológica/Odontológica;
 - h) Resultado Preliminar Investigação Social;
 - i) Classificação Preliminar.
- 20.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
- 20.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 20.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 20.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
- 20.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
- 20.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
- 20.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
- 20.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

20.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor despreze a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

20.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.

20.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

20.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

21. NOMEAÇÃO E POSSE

21.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

21.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

21.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

21.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Assaí.

21.5 A convocação referida no item 21.3 será através de edital específico publicado Diário Oficial Eletrônico.

21.6 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar com todos os documentos.

21.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

21.6.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 21.5.

21.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

21.7.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
- l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

- m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- n) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- r) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho.

21.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 21.7.1 caracterizará a desistência do candidato.

21.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.10 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Assaí.

21.11 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

21.12 O candidato convocado deverá obrigatoriamente realizar o Curso de Formação de Guarda Municipal para obter sua efetiva nomeação ao cargo.

21.13 Caso seja necessário exames complementares para nomeação, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Assaí, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada **após às 16h** no Diário Oficial Eletrônico, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.assai.pr.gov.br.

22.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

22.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

22.2.2 Não serão devolvidos nenhum documento, exame, entre outros entregues pelo candidato, ficando na responsabilidade do Instituto UniFil o arquivamento.

22.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

22.4 Caberá ao Município de Assaí a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

22.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

22.7 O Instituto UniFil e o Município de Assaí não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

22.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

22.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

22.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

22.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Assaí, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

22.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

22.13 Instituto UniFil e o Município de Assaí comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

22.14 Instituto UniFil e o Município de Assaí acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

22.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 20 de agosto 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Sinalização de Trânsito. Novo Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Direção defensiva. Lei Federal 13.022/2014. Institui o Estatuto Nacional das Guardas Municipais do Brasil. Lei Federal 13.675/2018 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

- Constituição Federal: Artigos 5º, 6º e 144.
- Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes das Penas (art. 12 ao 21).
- Lei nº 1920/2025 Código de Ética da Guarda.
- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Dos Direitos Fundamentais 4.2 das medidas de proteção dos crimes.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposição Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Dos Direitos Fundamentais.
- Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).
- Lei nº 9605/1998 e suas alterações (lei dos crimes contra o meio ambiente).
- Código Penal (art. 1º a 6º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213 A a 218C; art. 312 a 327).
- Declaração Universal dos Direitos Humanos.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

- j) Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas).
- l) Lei nº 13.869, de 2019) (Lei abuso de Autoridade).

PCI Concursos



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA

- I - Zelar pela verdade e responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal e profissional.
- II – Respeitar a dignidade da pessoa humana.
- III - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes, etc.
- IV – Ser assíduo e pontual no serviço.
- V – Guarda sigilo sobre os assuntos do órgão.
- VI – Exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo imposto pela profissão.
- VII – Conduzir suas ações de maneira ílibada e transparente, tanto na vida particular, de forma a preservar a boa imagem da Corporação.
- VIII – Prestar de maneira profissional, quando requerido e autorizado por lei, as informações precisas e concisas, de forma clara e correta.
- IX – Respeitar a hierarquia, porém, sem temor de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, lei ou regulamento.
- X – Trazer ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver tomado ciência, em razão do cargo ou função.
- XI – Utilizar os recursos do Município para atender ao interesse público, respeitando as leis e regulamentos pertinentes.
- XII – Proceder de maneira que sua reputação seja exemplo na vida pública e na vida particular.
- XIII – Prestar informação sobre qualquer conflito de interesse, real ou aparente, relacionado com seu cargo, emprego ou função e tomar todas as medidas necessárias, para evitá-las.
- XIV – Ser preciso e conciso, sendo objetivo e claro em suas manifestações verbais, escritas ou por qualquer outro meio de linguagem e expressão. Suas manifestações devem representar o seu entendimento da questão e não atender a interesse de superior, fornecedor, usuários ou outra parte interessada. O mesmo se aplica à emissão de documentos, certidões, atestados ou equivalentes e registros contábeis, financeiros ou administrativos.
- XV – Representar contra os atos de ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova “documental e testemunhal etc”, para efeito de apuração em processo apropriado.
- XVI – Quando em missão fora do Município, comportar-se de forma a reforçar a reputação da Guarda Civil Municipal, sempre respeitando os pilares do Estado Democrático de Direito.
- XVII – Fazer respeitar a outros Códigos de ética aplicáveis em razão de classe, associação ou profissão.
- XVIII – Exercer, com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou função.
- XIX – Tratar com cortesia, diplomacia, urbanidade e respeito os demais servidores públicos e os usuários do serviço público.
- XX – Ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir.
- XXI – Praticar assiduamente a parceria e desenvolver, permanentemente, o espírito de Corporação.
- XXII – Ser discreto em suas atividades, maneiras e linguagem escrita e falada, mas pautado no respeito mútuo.
- XXIII – Observar as normas da boa educação e de convivências sociais.
- XXIV – Zelar pelo bom nome da Corporação a que serve e de cada um de seus integrantes.
- XXV – Os Guardas Civis Municipais devidamente escalados de serviços devem apresentar-se ao posto de serviço, com uniforme completo previsto em regulamento, salvo se ainda não o tiver recebido da administração pública, que será comprovado mediante documento de recebimento.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO III – MODELO ATESTADO TAF

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando **APTO** para realizar o
teste de aptidão física previsto no Concurso Público 002/2025 Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Assaí.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, CRM e assinatura do médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho)



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO IV – QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso de investigação social para Concurso da Guarda Municipal de Assaí/PR. **Declarações falsas ou omissões acarretarão a eliminação do candidato no certame.**

Colar foto
atual

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

ITEM 1 - Informações pessoais, endereços e redes sociais

Identidade nº:

Data Expedição:

Órgão Emissor:

UF:

Naturalidade:

Data Nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

Título de Eleitor:

Endereço atual e o último em que residiu:

(Endereço Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)

Endereço 1:

CEP:

Ponto de Referência:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:

Endereço 2:

CEP:

Ponto de Referência:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

REDES SOCIAIS

Cite todos os sites de relacionamentos que possui e respectivos endereços eletrônicos (e-mail, Facebook, Instagram, twitter, linkedin, etc) particulares e funcionais (informe todos que você possui):

Plataforma – 1:

Plataforma – 2:

Plataforma – 3:

Plataforma – 4:

Plataforma – 5:

ITEM 2 – Informações Familiares

Dê informações completas sobre seus pais, irmãos e Cônjuge. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais biológicos, a informação solicitada deve abrangê-los também.

Opção 1

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 2

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 3

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 4

Grau de parentesco



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 5
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 6
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 3 – Informações Diversas

- Você já fez ou faz parte de algum Processo na Justiça, seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima?
- Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou Juizado?
- Já esteve alguma vez envolvido, investigado ou indiciado administrativamente em Inquérito Policial, Sindicância Administrativa ou Investigação Sumária?
- Você possui ou possuiu alguma arma de fogo?
- Pertence ou já pertenceu a qualquer sindicato, ou outra associação de classe?
- Você é ou já foi filiado (a) a algum partido político?
- O que você costuma fazer nas horas de folga?



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

- Você já experimentou ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas)?
- Você ou algum membro de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou enfermidade prolongada?
- Você é motorista habilitado?
Forneça os seguintes detalhes:
Nº CNH:
Data de Expedição:
Local da Expedição Categoria:
Já teve sua Carteira de Motorista suspensa ou cassada?
Em caso positivo, forneça detalhes:
Já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?
Forneça detalhes:

ITEM 4 – Informações Profissionais

Relacione, os DOIS ULTIMOS lugares em que esteve empregado, incluindo o atual. Dê endereços completos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.

ATENÇÃO: Caso tenha trabalhado em empresa terceirizada, informe o endereço do escritório desta empresa, e também, o endereço do local onde você prestou serviços para a empresa que o contratou:

Emprego 1

Nome da Empresa:
CNPJ:
Período de trabalho – Início:
Período de trabalho – Fim:
Cidade da Empresa:
UF da Empresa:
Endereço:
Bairro:
Ponto de referência:
Função que desempenhava:
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão:

Emprego 2

Nome da Empresa:
CNPJ:
Período de trabalho – Início:
Período de trabalho – Fim:
Cidade da Empresa:
UF da Empresa:
Endereço:
Bairro:
Ponto de referência:
Função que desempenhava:
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão:

ITEM 5 -Informações acadêmicas – Conclusão do Ensino Médio e Curso Superior Ensino Médio



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2025 - 2028

Nome Instituição de Ensino:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:

Curso Superior (caso possua):

Nome Instituição de Ensino:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:

Espaço destinado para Complementações:

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo serem procedidas averiguações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à investigação de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato